



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. COMUNICAÇÃO (Pregão Eletrônico n. 24/2015 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02213/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, com sede no SBS, Quadra 02, Bloco Q, 4º andar – Ed. João Carlos Saad – Setor Bancário Sul, CEP 70070-120, telefone (61) 3246-3100, inscrita no CNPJ sob o n. 21.246.699/0031-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua Coordenadora de Operações, **Amanda Conde dos Reis**, RG n. M7971624 - SSP/MG e CPF n. 002.714.056-35, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 02213/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) excluir, em decorrência do Parágrafo Terceiro do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei n. 13.467/2017:

- a.1) o valor referente ao Vale Alimentação; e
- a.2) o valor referente ao Auxílio Saúde;

b) atualizar a metodologia de cálculo aplicada na definição da quantidade de vale transporte por empregado:

- b.1) a metodologia de cálculo considerará dois percursos diários por empregado (Cidade Satélite x CNJ e CNJ x Cidade Satélite), utilizando duas passagens de tarifa da Linha Metropolitana 2 (M-2), conforme Decreto n. 37.940, de 30 de dezembro de 2016, do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – A alínea “a” do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2018.

Parágrafo segundo – A alínea “b” do *caput* tem seus efeitos financeiros contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para passa a ser de:

- a) **R\$ 143.609,00** (cento e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais), mensal, e de **R\$ 2.872.180,10** (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e dez centavos), anual, com vigência de 1º de maio de 2018 até a data anterior à assinatura do 4º termo aditivo; e
- b) **R\$ 143.472,78** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), mensal, e de **R\$ 2.869.455,70** (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), anual, com vigência a partir da data de assinatura do 4º Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

Amanda Conde dos Reis

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CONDE DOS REIS, Usuário Externo**, em 21/08/2018, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 21/08/2018, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0485042** e o código CRC **ED93030C**.
